

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6175 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 16 de março de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna PÚBLICO para obtenção de Propostas mais vantajosa para o Município, que fará contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) em Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município, sendo 10 escolas, 01 Creche, e o Prédio onde funciona o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

ITEM	TIPO	Litros	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) em Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município, sendo 10 escolas, 01 Creche, e o Prédio da Secretaria de Educação	LT	180	177,00	31.860,00
2	Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) no Prédio da Prefeitura Municipal.	LT	15	177,00	2.655,00
TOTAL GLOBAL					34.515,00

Com o intuito de receber proposta mais vantajosa para o Município, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que outras empresas, caso tenham interesse, apresentem documentos e propostas até a data limite que será dia 21/03/2023 até as 09:00hrs, conforme determina o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 16 de março de 2023.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



DISPENSA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº: 06/2023

Processo Licitatório Nº: 019/2023

Data limite para recebimento de Propostas: 21/03/2023

Horário: até 09:00 horas

Local: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA, inscritas no CNPJ Nº: 14.222.277/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro - Serra Dourada/Ba, por intermédio da CPL (Comissão Permanente de Licitações), instituída pela Decreto nº 3 de 02 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que fará realizar procedimento administrativo na modalidade Dispensa Licitação, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) em Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município, sendo 10 escolas, 01 Creche, e o Prédio onde funciona o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e ainda a Lei Complementar Nº: 123/06.

Este Edital está disponível aos interessados no site: www.serradourada.ba.gov.br na aba Transparência Pública, (edital de licitação) à disposição das empresas ou através do e-mail: cpl.pmsd.ba@gmail.com.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) em Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município, sendo 10 escolas, 01 Creche, e o Prédio onde funciona o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal., nas condições constantes do anexo I – Termo de Referência parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Nº: 14.133/2021.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todos os interessados do Ramo que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas.

2.2. A participação nesta Dispensa de licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e as Leis pertinentes.

2.3. As Empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação. Sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderão ainda ser autenticados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA nas 24 horas anteriores à Reunião de Abertura dos envelopes.

OBS: É recomendado, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados estejam na mesma ordem que se segue.

4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA exigir –se – à dos interessados

- Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- c) -Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1- O S.I.C.A.F. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) -Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
 - c) -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
 - d) -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

5.1 Qualificação Técnica

5.1.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante - Licença de Funcionamento - documento que habilita a Empresa Especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão competente do estado ou do município.

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

VI- DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida por um Presidente da CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da Sessão: os documentos poderão ser entregues até a data de **21/03/2023**

Início da análise de documentos: 09:00 horas

Endereço: Rua Duque de Caxias, S/Nº – Centro – Serra Dourada/BA.

VI – ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item 1.1 do presente Edital.

6.1 Após finalizados os trabalhos, no horário determinado, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à Dispensa de licitação.

6.2 O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

6.3 A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "2" das empresas inabilitadas.

6.4 Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

6.5- O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.6- Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

6.7- Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



6.8- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.0– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao setor de licitações e contratos, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: www.serradourada.ba.gov.br e no e-mail cpl.pmsd.ba@gmail.com.

8.0– DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a CPL encaminhará o processo para AUTORIZAÇÃO da mesma, conforme preceitua o artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência - Anexo I desta Dispensa de Licitação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e/ou o contratado, que incorram nas faltas, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

10.2 Na hipótese prevista, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. (Art. 157 e 158)

10.3 Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites previstos nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão com recursos, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0003.2007 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
FONTE: 1500.0000, 1706.0000, 1708.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
FONTE: 1500.1001, 1540.0000, 1541.0000, 1543.0000, 1544.0000, 1550.0000

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual resultante desta Dispensa de Licitação.

13.0 – DO CONTRATO

13.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

13.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

13.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas para o descumprimento.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.6. A empresa vencedora da Dispensa, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa Nº: 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio..

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será dividido em quatro parcelas iguais, e efetuado na data estipulada em contrato, mediante apresentação do Boleto Bancário, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Alínea "a", do Artigo 27, da Lei Nº: 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.0 – DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato originário desta Licitação terá duração até 31 de dezembro de 2023 e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serra Dourada/Ba.

16.6 Fazem parte integrantes deste edital:

[Anexo I – Termo de referência - Planilha](#)

[Anexo III – Minuta do Contrato](#)

Serra Dourada/BA, 15 de março de 2023.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ANEXO I Termo de Referência

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) em Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município, sendo 10 escolas, 01 Creche, e o Prédio onde funciona o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo.

ITEM	TIPO	Litros	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) em Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município, sendo 10 escolas, 01 Creche, e o Prédio da Secretaria de Educação	LT	180	177,00	31.860,00
2	Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desifetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) no Prédio da Prefeitura Municipal.	LT	15	177,00	2.655,00
TOTAL GLOBAL					34.515,00

JUSTIFICATIVA

1- Foi realizada vistoria técnica e levantamento nos prédios e imóveis da administração da prefeitura municipal de Serra Dourada/Ba, constatamos a necessidade da realização dos serviços relacionados abaixo, que trará como benefício a não depredação e prejuízos financeiros ao patrimônio da administração pública municipal além de evitar riscos a saúde pública dos funcionários e da população em geral.

2.1- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

• **DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS):** A densa população encontrada de insetos rasteiros: (barata, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas) nos banheiros, ralos, copa e cozinha, traz como consequência contaminação bacteriana nos alimentos, além de causar processos alérgicos, disenterias e infecções intestinais, tifo e hepatite.

• **DESRATIZAÇÃO (RATOS):** A alta infestação encontrada de ratos poderá ocasionar doenças, tais como: leptospirose, hantavirose, peste bubônica e tifo murino, podendo levar pessoas a óbito.

• **DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS):** Foi constatado o ataque intenso de cupins nas estruturas de madeiramento, árvores, alvenaria, móveis, documentos, destruindo o acervo e patrimônio público municipal.

CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Verificamos alta infestação de larvas e insetos alados, de importância para a saúde pública, tais como: o mosquito da dengue (aedes aegypti) e muriçocas, que podem comprometer a saúde pública.

MORCEGOS – Encontramos espécies de morcegos hematófagos (animal que se alimenta de sangue e transmissor da raiva), detectamos ninhos e colônias estabelecidas sob o madeiramento do telhado dos prédios e imóveis, causando incomodo, tais como: odor forte das fezes que causam doenças respiratórias e quando a suspensão de fungos das fezes são inaladas podem causar a contaminação humana da doença histoplomose, levando pessoas à óbito.

PÁSSAROS: Encontramos diversos ninhos de colônias de espécies de pássaros entre as quais os pardais, onde encontramos excrementos e fezes ácidas lançadas sobre as superfícies das mobílias: no piso, no madeiramento e telhado. Como sabemos esses animais são causadores de doenças zoonóticas prejudiciais a saúde humana, tais como: salmonelose, (infecção bacteriana no trato digestivo), criptococose (micose sistêmica que compromete as vias respiratórias e pulmonares), ornitose (provoca broncopneumonia e vômitos).

3.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO:

3.1 Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, a serem executados com aplicação de raticida em processo de iscas sólidas nos locais de tráfego e focos, com proteção preventiva, de forma que aqueles animais quando mortos, ao secarem, não deixem odor desagradável.

3.1.1 Será realizada uma inspeção, a fim de identificar o tipo/espécie de roedores.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



3.1.2 Será definido o tipo de raticida a ser utilizado, levando-se em consideração os hábitos alimentares, ou seja, dentro da área a ser tratada o que mais interessa aos roedores.

3.1.3 O tratamento consiste em distribuição de iscas solidas ou iscas granuladas do raticida nas tocas, passagens e principalmente esconderijos.

3.1.4 Os raticidas utilizados terão efeito anti-coagulante, levando o animal a morte em aproximadamente 5 (cinco) dias.

3.1.5 Após o tratamento, serão tomados os procedimentos técnicos de anti-ratização, que consiste em medidas físicas e de higienização nos locais.

3.2 Os serviços de desinsetização deverão consistir no combate ostensivo de insetos rasteiros, tais como: baratas, formigas, escorpiões, pulgas, traças, aranhas e demais insetos mais comuns, a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoro, inócuo à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde e manipulados com gel e spray em processo de vaporização com bico de pulverização bem fechado.

3.2.1 Aplicação de desalojante, para identificação minuciosa dos focos existentes.

3.2.2 Aplicação de inseticida em pó, nas áreas e objetos que não devem receber ação líquida, tais como: caixas de força elétrica, tomadas, telefones, máquinas, computadores, fax e móveis.

3.2.3 Aplicação de inseticida gel em pontos estratégicos.

3.2.4 Tratamento de caixas de gorduras, caixas de passagens, fossas, esgotos, banheiros, ralos, copa, cozinha.

3.2.5 Pulverização com pressão contínua de inseticida de longo efeito residual e baixo impacto ambiental.

3.3 Os serviços de descupinização consiste no tratamento contra cupins subterrâneos (solo) e cupins de madeira seca (polia), com aplicação de inseticida-cupinicida específico, nos locais de tráfego e alojamento (focos).

3.3.1 Vistoria Técnica nos locais de ataque de cupins para efetuar levantamento nas áreas afetadas e a identificação das espécies de cupins.

3.3.2 O tratamento inicial com cupinicida específico como preservador, no madeiramento, no solo, na alvenaria para obtenção do bloqueio no acesso dos cupins às instalações, móveis, mobília, muros e árvores, evitando que os cupins tenham acesso às fontes de alimento, pois os mesmos tem preferência em sua alimentação por material celulósico tais como: papel e madeira.

3.3.3 Tratamento em grades, portas, janelas, móveis, forros, serão efetuadas perfurações de 1/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

3.3.4 O tratamento no madeiramento e no telhado serão executadas pulverizações e pincelamento com cupinicida líquido.

3.3.5 O tratamento na rede elétrica e telefônica será aplicado cupinicida na formulação pó seco nos dutos de eletricidade e telefonia e nos quadros de distribuição elétrica.

3.3.6 O tratamento em alvenarias e muros serão efetuadas perfurações com broca de vidia com diâmetro de 3/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

3.4 Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, movimentação de pessoas e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e que não podem ser danificados.

3.5 Efetuar as seguintes etapas de execução:

a) - Levantamento físico-técnico de toda área externa e interna a ser controlada;

b) - Identificação dos insetos considerados pragas;

c) - Teste de sensibilidade com os insetos identificados no perímetro de controle;

d) - Identificação de focos de reprodução dos insetos, dentro do perímetro controlado, por meio de ciclo evolutivo de cada inseto;

e) - Técnicas e táticas de controle dos insetos;

f) - Seleção e escolha de produto quanto à finalidade;

g) - Seleção e escolha de produto quanto ao modo de ação;

h) - Utilizar equipamentos adequados.

3.6 Áreas a serem tratadas: TODA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS ELÉTRICAS, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS, RALOS, BANHEIROS, COPA, COZINHA E MOBÍLIA. TODA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, CANALETAS, REDES ELÉTRICAS, REDES TELEFÔNICAS, CAIXAS DE PASSAGEM E PÁTIO EXTERNO.

DO PREÇO

Estima-se a contratação do presente objeto no valor total de R\$ 34.515,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais)

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato é a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N° 14.133/2021.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento assim que os serviços forem prestados conforme emissão de nota fiscal/fatura.

Serra Dourada - BA, 15 de março de 2023.

JOSIANE RODRIGUES MOREIRA
Secretária de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO nº _____.

DISPENSA Nº _____.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA E _____.

O Município de Serra Dourada, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Praça Alpiniano José Alves, nº 11, nesta cidade de Serra Dourada – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Auzenildo Souza Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. _____, e RG _____-SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____- Centro, nesta cidade de Serra Dourada, a seguir denominada CONTRATANTE, e _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG. _____ SSP/_____, residente _____, _____ – Bahia, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com Processo Administrativo nº ____/2023, que originou a Dispensa de Licitação nº ____/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Lei 14.133/2021, ART. 92 I)

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com controle de Pragas, (Dedetização, Desratização, Descupinização, Desinfetização e Desalojamento de Aves e Morcegos) em Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município, sendo 10 escolas, 01 Creche, e o Prédio onde funciona o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº ____/2023, Dispensa de Licitação nº ____/2023, com a proposta do (a) **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, o qual será pago em 04 (quatro) parcelas após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante planilha de carros e placas anexa.

4.2 O valor devido O CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago O CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Lei 14.133/2021, ART. 92 VIII)

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias;

Unidade Gestora: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 02.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência O CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pela servidor Thiago dos Santos Costa, Matrícula nº 1875, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

13.1 – Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



13.2 – Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

13.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada/Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Serra Dourada-Ba, em ____ de _____ de 2023.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor jurídico

Testemunhas: I - _____ II - _____

ATOS OFICIAIS
